

ORDEN
20/maç/96

PROJETO DE LEI

LEI Nº 181/96

APROVADO
25.103/1996
VIANA IMIDADE
[Signature]

"Dispõe sobre a Conversão para Ufir dos Valores dos Tributos tarifas e preços públicos Municipais".

LÉO DURLO, PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VIANA-RS FAÇO SABER, EM DISPOSTO NO ART. 56 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º - Em 1º de Janeiro de 1996, a importância em REAIS dos tributos, tarifas e preços públicos municipais até estão expressos em URM, será convertida em correspondente número de UFIR'S, tomando-se para cálculo de conversão, o valor da UFIR vigente para o primeiro semestre de 1996.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sentindo seus jurídicos efeitos a partir de 1º.01.96.

Manoel Viana, 13 de março de 1996.

[Signature of Léo Durlo]

LEO DURLO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
18/maç/96
Nº 005/96
[Signature]
Oficial Legislativo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-se

[Signature]
ROSANE C. DURLO

Sec. Faz. Plan. Adm e Turismo.